



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 198/87

Autoriza o reajuste de ven
cimento do pessoal da Pre'
feitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu no ' me sanciono a seguinte Lei:

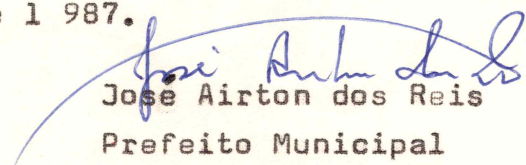
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori' zado a conceder a partir de 1º(primeiro) do corrente mês de fevereiro, um reajuste de 20%(VINTE POR CENTO) de vencimen' tos do pessoal regido pela CLT e Estatutário da Prefeitura, ativo, inativo e pensionistas e inclusive Professoras.

Artigo 2º - As despesas decorrente do rea' juste de que trata a presente Lei, correrão por conta de ' DOTAÇÕES do Orçamento vigente, podendo abrir créditos suple mentares se necessário, utilizando os recursos legais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá' rio.

MANDO, portanto, a todas as autoridades ' a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a ' cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 25 de fevereiro de 1987.


José Airton dos Reis

Prefeito Municipal